



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**PORTARIA Nº 005/2018**

Data: 15 de janeiro 2018

Nomeia Comissão Patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- A necessidade de Constituir Comissão de Patrimônio dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Sorriso - MT para, no decorrer do exercício de 2018, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;
- A necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal Sorriso/MT;
- As boas práticas da gestão dos bens públicos.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso.

Parágrafo único: A estrutura da Comissão será composta por maioria de servidores efetivos.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

<b>Cargo/função</b>	<b>Nome do(a) servidor(a)</b>
Presidente	Edvaldo Xavier dos Santos
Membro	Márcio Marques Timóteo
Membro	Wander Soares Morlin
Suplente	Carine Maria Strieder
Suplente	José Marcio Cavaletti

**Art. 3º** No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

- a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- b) Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
- c) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- d) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- e) Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- f) Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- g) Informar ao setor contábil e ao Controle Interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial.
- h) Verificar a compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática;
- i) Conferir e verificar os bens da Câmara Municipal, bem como o estado de conservação e funcionamento;
- j) Realizar as reavaliações e depreciações dos bens da Câmara Municipal;
- k) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos à instituição;
- l) Realizar os procedimentos legais adequados à destinação de bens;
- m) Proceder ao inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos bens que compõem o patrimônio público por ocasião do encerramento do exercício financeiro e para a elaboração do Balanço Geral;
- n) Elaborar ata das reuniões realizadas pela Comissão.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, bem como a disponibilização de materiais e equipamentos para a realização dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 89, de 30 de Junho de 2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2018.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

15 / 01 / 2018.